

LICITAÇÃO PELO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 38/2018 – 2ª publicação
PROCESSO Nº 15.483.767-1

OBJETO: Produção do Empreendimento Habitacional RESIDENCIAL CALIFÓRNIA I – 18ª ETAPA, Município de **CALIFÓRNIA-PR**, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básicos e Executivos, a execução da habilitação e infraestrutura, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação, que resultem em **65 unidades habitacionais**.

PREÇO MÁXIMO: Sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/16.

DA REUNIÃO:

Data: 11 de fevereiro de 2020, às 10h20min.

Local: Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 – Departamento de Licitação - Cristo Rei, Curitiba-PR.

A sessão pública foi transmitida em tempo real no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=EGorhtWNdY>. O link para acesso foi disponibilizado no site da COHAPAR.

OBJETIVO: Análise dos documentos de habilitação da EXACT EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Inicialmente, destaca-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base os seguintes documentos: Nota Técnica nº 010/2020 DELI – fl. 797, Nota Técnica nº 005/2020 da Equipe Técnica – fl.736 e Nota Técnica nº 003/2020 do Departamento de Contabilidade, fl. 800, abaixo transcritas:

Nota Técnica 010/2020 – DELI:

“Assunto: Análise de documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e parte da qualificação econômico-financeira – MDF 38/2018 – CALIFÓRNIA/PR – 2ª publicação.

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos itens 1, 2 e da letra “a” do item 4, todos do Anexo II do Edital.

Os documentos analisados foram apresentados pela EXACT EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA.

ITEM 1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Item 1, letra “a” - Registro comercial, no caso de empresa individual: não se aplica;

Item 1, letra “b”- Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato** social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, caso não seja apresentado no ato do credenciamento: documento apresentado às fls. 738/747;

Item 1, letra “c”- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem: não se aplica;

Item 1, letra “d” - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício: não se aplica;

Item 1, letra “e” - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir : não se aplica.

ATA Nº 016/DELI/2020

ITEM 2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

Item 2, letra “a”- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ): documento apresentado à fl. 748;

Item 2, letra “b” - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ e ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991: documento apresentado à fl. 749;

Item 2, letra “c” - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ e ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991: documento apresentado à fl. 750.

ITEM 4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Item 4, letra “a” - Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante: documento apresentado à fl. 772.

Nota: os demais requisitos quanto à Qualificação Econômico-Financeira serão analisados pelo DECT.

Conclui-se, portanto, que a EXACT EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA cumpriu os requisitos acima.”

Nota Técnica 005/2020 – EQUIPE TÉCNICA:

“Assunto: Análise de documentos de habilitação jurídica – Qualificação Técnica – MDF 038/2018 – Empreendimento Habitacional RESIDENCIAL COHAPAR CALIFÓRNIA – 18ª ETAPA, Município de Califórnia/PR, compreendendo habitação e infraestrutura, que resultem 65 unidades habitacionais.

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 8 (qualificação técnica) – dados técnicos da licitação.

Os documentos analisados foram apresentados pela Empresa EXACT – EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

ITEM 8 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 8, letra “a”: documentos apresentados às fls. 16 a 21 do envelope nº 2 – documentos de habilitação;

Item 8, letra “b”: documentos apresentados às fls. 22 a 24 do envelope nº 2 – documentos de habilitação;

Item 8, letra “c”: documentos apresentados às fls. 22 a 24 do envelope nº 2 – documentos de habilitação;

Item 8, letra “d”: documentos apresentados às fls. 16,17, 30 a 32 do envelope nº 2- documentos de habilitação;

Item 8, letra “e”: documento apresentado às fls.22 a 24 do envelope nº 2 – documentos de habilitação;

Item 8, letra “f”: documento apresentado às fls. 33 do envelope nº 2 – documentos de habilitação;

Item 8, letra “g”: documentado apresentado às fls. 34 do envelope nº 2 – documentos de habilitação.

Verifica-se, portanto, que a empresa EXACT – EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA cumpriu todas as exigências do edital.”

Nota Técnica 003/2020 – DECT:

“DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE

Analisamos a documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa EXACT EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, tendo a informar:

a) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social:

Para comprovação dessa exigência foram apresentados: o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018, e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, Autenticação nº 13.B1.1B.B2.64.14.3E.22.89.25.20.15.A9.C4.10.E3.3F.D2.D5.0D-4 (fls 773 a 789).

Ainda com relação a essas Demonstrações, constatamos a ausência do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário nº 10. No entanto, essa pendência poderia ser sanada via diligência, uma vez que o Recibo de Entrega do Sped comprova o envio do Livro, cujo Termo é parte integrante.

b) Demonstração de que possui Disponibilidade Financeira Líquida, igual ou superior ao valor da proposta de preços apresentada após a etapa de negociação:

Para comprovação dessa exigência foi apresentado pela empresa o documento “CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA” (fl 790), fazendo constar a Disponibilidade Financeira Líquida – DFL no valor de **R\$ 48.172.760,68**.

Ocorre que, de acordo com o disposto no Edital, em seu Anexo II, Item 3 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira - e), tal comprovação se dá conforme segue:

OBS: Para atendimento dessa exigência, caberá à empresa apresentar dentro do envelope de habilitação (envelope 02) relação dos contratos das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública, indicando os respectivos saldos contratuais.
(grifamos)

No entanto, apesar da exigência expressa da Relação Contratual, tal documento não foi apresentado pela EXACT, impossibilitando este Departamento de Contabilidade – DECT de validar o valor declarado pela licitante.

CONCLUSÃO

Considerando que não foi apresentada pela licitante a “Relação de Contratos das Obras e Serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública, indicando os respectivos saldos”, não sendo possível validar o valor da Disponibilidade Financeira Líquida – DFL apresentado, **concluimos que a empresa EXACT EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, não atendeu todos os requisitos para a qualificação econômico-financeira, estando, portanto, INABILITADA, nesta análise.**”

Registra-se que para análise da validade das certidões/documentos da empresa, foi considerada a data de abertura da licitação dia 03/02/2020.



ATA Nº 016/DELI/2020

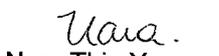
DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no Anexo II do Edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da **EXACT EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA.**, haja vista o descumprimento do item 3, Anexo II, do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia 11/02/2020 e encaminhado por e-mail para todos os licitantes, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **18/02/2020**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação presentes.


Harisson Guilherme França
Presidente

Elizabeth Maria Bassetto
Membro(ausente)


Nara Thie Yanagui
Membro

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Thania Elvis de Oliveira Bana
Membro(ausente)

Fabiola Lorena Brustolin
Membro(ausente)

Adão Luiz Hofstaetter
Membro(ausente)


Agenor de Paula Filho
Membro

Theodózio Stachera Junior
Membro(ausente)

Vickiane do Nascimento de Andrade
Membro(ausente)